DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019/DPE/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00685/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Pregoeira Fernanda Márcia de Lima Silva, formalmente designada pela Portaria GDPG nº 257/2019, por meio do BANCO DO BRASIL S.A. e da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 5.450/2005**, **Decreto Estadual nº 11.319/2004**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93,** cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO, Regime de Execução INDIRETA, ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** na forma abaixo:

1.0 – DA SESSÃO PÚBLICA:

- **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/05/2019, às 13:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 03/06/2019, às 9:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Data e hora da disputa:** 03/06/2019, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício anexo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Rua Nogueira Tapety, nº 185, Bairro dos Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página da DPE-PI: http://www.defensoria.pi.def.br ou solicitada a pregoeira nos e-mails: cpldpe@defensoria.pi.def.br. e cpldpe@hotmail.com.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da "CARTILHA PARA FORNECEDORES", disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: www.licitacoes-e.com.br.

2.0 – DO OBJETO

2.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa no fornecimento de alimentação coffee break/lanche, incluindo os serviços correlatos e de suportes e locação de espaço com alimentação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

2.2 O valor total máximo para a presente contratação é de **R$ 365.360,00 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).**

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

3.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

3.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no: www.licitacoes-e.com.br.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

3.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pela pregoeira oficial da DPE/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da DPE/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

3.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou a DPE/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

3.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.

e) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

3.3.1 A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.4. A pregoeira verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

3.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.**

3.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

3.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos.

4.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ)

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

4.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

4.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.6 As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail da pregoeira.

5.1.2 A qualquer momento a Pregoeira poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.

5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, formalmente designado pela Portaria GDPG nº 257/2019, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

c) Conduzir a sessão pública na Internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

6.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, a pregoeira, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.3 Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, "a", da CF/88.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR TOTAL DO OBJETO OFERTADO PARA CADA LOTE, com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto nº 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

e.com.br, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

7.4. **É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da emprega, sob pena de desclassificação.**

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, a DPE/PI não efetuará sua análise.

7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

8.0 DA FASE DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participaram da fase de lances.

8.2. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Se ocorrer a desconexão do no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o tempo aleatório, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail da Pregoeira da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

> 9.1.1 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pela pregoeira, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

9.2 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

9.2.1 A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal da DPE/PI para orientar a sua decisão.

9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

9.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.6 Estudos setoriais;

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

9.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

9.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar todos os documentos para a habilitação, **em original ou cópia autenticada por cartório**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

10.3.1 **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

10.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, o registro comercial, acompanhado de cédula de identidade;

b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

pela emissão, declarando que a empresa forneceu a contento, produto compatível com o objeto licitado;

b) A empresa deverá apresentar a Instituição o seu **Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados;**

c) **Certidão de Registro e Quitação (CRQ)**, documento que comprova a inscrição e situação regular perante o CRN (Conselho Regional de Nutrição);

d) A empresa contratada deverá apresentar **Licença da Vigilância Sanitária** emitida pelo órgão responsável no município sede da Empresa licitante, dentro do prazo da validade;

e) Apresentar declaração de que tem em seu quadro permanente, ou mediante contrato de prestação de serviços, um profissional da área de nutrição devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutrição - CRN**, o qual será responsável por avaliar as refeições e lanches, ou de que reúne condições de cumprir tal exigência no momento da assinatura do contrato;

f) **Para o Lote II (Auditório), o Atestado de regularidade do corpo de bombeiros**, de acordo com a natureza do serviço da empresa, conforme Lei Estadual n° 5.483 de 10/08/2005, atualizada pela Lei Estadual n 6.950 de 20 de janeiro de 2017 (Art. 14), emitido pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Piauí.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes.

b.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

b.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b.4) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.4 As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5 O licitante deverá encaminhar **"Documento de Procuração"** com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.6 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: cpldpe@hotmail.com e cpldpe@defensoria.pi.def.br.

11.1.1. A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos a pregoeira e encaminhados para os e-mails: cpldpe@hotmail.com e cpldpe@defensoria.pi.def.br.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

12.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Declarada a vencedora da licitação, a pregoeira convocará aquelas que tenham interesse em reduzir seus preços, até o limite de 03 (três) empresas, ao valor da proposta da licitante vencedora para formação do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação.

12.2 A convocação será individual e a licitante deverá se manifestar, quanto à redução ou não de seus preços, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, sob pena de preclusão do seu direito.

12.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora.

12.4 Serão verificados pela pregoeira a proposta de preços e os documentos de habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

12.5 Em caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, ocorrendo os casos previstos nos arts. 20 e 22 do Decreto nº 7.982/2013, será respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva, quando da necessidade de realização de contratações.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

13.0 DO CONTRATO

13.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Defensoria Pública do Estado do Piauí;

13.2 O prestador após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

13.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

13.4 O prestador será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo DPE/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Assinar o Contrato no prazo fixado pelo item 13.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17.1.5.

14.2. Entregar os objetos de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

14.3. Informar por escrito a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

14.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Cumprir fielmente as demais obrigações constantes deste Edital e seus anexos.

14.6. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 18.1.

14.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

15.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

15.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

estabelecidos no item 16 deste edital;

15.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

15.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Demais obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos.
15.7 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços definidos pelo servidor designado pela DPE-PI, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
16.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no ultimo mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

16.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da Lei, será debitado do valor devido a DPE-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

16.4. Já deverão estar incluídas no preço global todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

16.5. Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativo de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Não ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

16.7. A Defensoria Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.8. O fornecedor deverá celebrar contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições definidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

16.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

16.10. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus o reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1 Cometer fraude fiscal;

17.1.2 Apresentar documento falso;

17.1.3 Fizer declaração falsa;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

17.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7 Não mantiver a proposta.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "17.4", "17.6", "17.7" e "17.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto/serviço for fornecido/prestado pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

17.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

17.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18.0 DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

18.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Defensoria Pública do Estado do Piauí convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

18.5. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

19.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (trinta) dias, a partir do sinistro.

20.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

20.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

20.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

20.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

20.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

20.2.5 A dissolução da sociedade;

20.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;

20.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

20.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

20.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

20.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

20.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

20.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.2 Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

21.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DPE-PI.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o anexo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua Nogueira Tapety, 185, Bairro dos Noivos, CEP: 64046-020, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3233-7407, (86) 994765262, bem como pelo e-mail: cpldpe@hotmail.com e cpldpe@defensoria.pi.def.br**, das 8h 00min às 14h 00min, de segunda a sexta-feira.**

20.11 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

20.12 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações
Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina/PI, 20 de maio de 2019

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira da DPE/PI

Equipe de Apoio

MARTA LORENA MONTEIRO RAMOS	ANA CAROLYNNE DIAS RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais contratações de fornecimento de alimentação coffee break/lanches, incluindo os serviços correlatos e de suporte e locação de espaço com alimentação (coffee break e almoço ou jantar, para atender os eventos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, tais como solenidades de posse, seminários, encontros, conferências, congressos e outros, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação dos serviços, com respostas rápidas e eficientes e uma gestão com qualidade atrelada aos resultados. Com esse foco, a Defensoria Pública vem promovendo constantemente reuniões, palestras, encontros, visando capacitar seus servidores, estagiários, terceirizados.

Necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização dos eventos ou reuniões que demandam tal necessidade, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo.

Por fim, também temos os eventos de posse do Defensor Público Geral e a Semana do Defensor, que são de cunho e interesse Institucional. Considerando que a Instituição não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessário o Registro de Preços, para sob demanda do setor requisitante, contratar o fornecimento dos alimentos e os serviços correlatos. Também a locação do espaço com estrutura para realização de atividades que necessitem comportar uma maior quantidade de pessoas, de forma segura e confortável.

A realização do Pregão por meio de sistema de registro faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

A quantidade a ser contratada é baseada conforme as necessidades anuais da Defensoria Pública, considerando os eventos realizados no exercício de 2018, assim como as demandas que surgiram durante o referido ano.

LOTE I - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE
1	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	50 pessoas	10
2	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	100 pessoas	10
3	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de	150 pessoas	10

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	frutas.		
4	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	200 pessoas	10

LOTE II - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE
1	Locação De Auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	50 pessoas	02
2	Locação de Auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, incluindo o fornecimentod de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de	100 pessoas	02

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	frutas.		
3	Locação de Auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	150 pessoas	02
4	Locação de Auditório com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o fornecimentod de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	200 pessoas	02
5	Locação De Auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante	50 pessoas	02

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina		
6	Locação De Auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina	100 pessoas	02
7	Locação De Auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina	150 pessoas	02
8	Locação De Auditório com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas,	200 pessoas	02

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina		

3.1. No valor unitário de cada item registrado, deverá estar incluso o fornecimento de materiais e suporte tais como copos, taças, pratos, talheres, mesas, garçons, açúcar, adoçantes e demais itens necessários à execução do objeto.
3.2. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será pelo critério **MENOR PREÇO e o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.**
4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.
4.3 Por se tratar de contratação de serviços comuns, **o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme previsão da Lei 11.319/2017.**
4.4 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da DPE/PI.
4.5. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5. DA SITUAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a Fiscal do Contrato, definido através de portaria a ser expedido pelo Defensor Público Geral, a qual

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

5.2 O contratado deverá aceitar, antecipadamente e regularmente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de equipe da Defensoria Publica, obrigando-se a fornecer-lhe todos dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.3 A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica: atestado (ou declaração) atualizado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência;

5.4 A empresa deverá apresentar a Instituição o seu **Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados**; este é um documento onde estão descritas as atividades e procedimentos que as empresas que produzam, manipulem, transportem, armazenem e/ou comercializem alimentos, adotam para garantir que os alimentos produzidos tenham segurança e qualidade sanitária aos seus consumidores e para atender a legislação sanitária federal em vigor, Portaria MS nº 1428/93, Port. MS nº 326/ 97 - (MBPF) - e RDC ANVISA nº 275/02 – (POP). O Manual de Boas práticas deve ser a reprodução fiel da realidade das empresas, descrevendo a sua rotina de trabalho, relacionando e anexando documentação comprobatória, os POP´s – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – adotados como: planilhas de controle, registros, check list, etc. Esse documento – MBP/POP – deverá ser atualizado sempre que a empresa realizar alterações em sua estrutura física ou operacional.

5.5 A empresa deve apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), documento que comprova a inscrição e situação regular perante o CRN (Conselho Regional de Nutrição);

5.6 Para o Lote II (Auditório), o Atestado de regularidade do corpo de bombeiros, de acordo com a natureza do serviço da empresa, conforme Lei Estadual n° 5.483 de 10/08/2005, atualizada pela Lei Estadual n 6.950 de 20 de janeiro de 2017 (Art. 14), emitido pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Piauí;

5.7 A empresa contratada deverá apresentar **Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no município sede da Empresa licitante, dentro do prazo da validade;**

5.8 As licitantes vencedoras dos lotes de (ALIMENTAÇÃO), deverão apresentar declaração de que tem em seu quadro permanente, ou mediante contrato de prestação de serviços, um profissional da área de nutrição devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição -

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

CRN, o qual será responsável por avaliar as refeições e lanches, ou de que reúne condições de cumprir tal exigência no momento da assinatura do contrato.

5.9 Caso os licitantes vencedores dos lotes de(ALIMENTAÇÃO) não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Teresina deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços na Capital do Estado de Piauí, ou município e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

5.10 Caso o licitante vencedor de qualquer dos LOTES pretenda subcontratar um dos serviços, deverá apresentar, na fase da habilitação, os cadastros de CNPJ dos subcontratados para verificação de regularidade da documentação fiscal, trabalhista e demais normativos pertinentes.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos Núcleos da Defensoria Pública, **ou em local previamente indicado pelo gestor do contrato**.

6.2 A contratada fornecerá os alimentos/serviços, após a **expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços pelo Contratante, a ser emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias,** que indicará na mesma, a data da realização do evento, local e o horário da execução do objeto. Eventualmente, por motivo de força maior, o contratante poderá requerer o fornecimento em prazo menor, porém não inferior a 24 horas.

6.3 Os eventuais pedidos de fornecimento, poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos aumentados ou reduzidos, por motivos de interesse e conveniência da Defensoria Publica, assegurando-se à contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do evento.

6.4 Para o **almoço/jantar**, a CONTRATADA deverá estar com tudo providenciado e organizado, montado e pronto para iniciar o fornecimento/serviço contratado, **com 01 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para execução do objeto**, devendo a sua equipe estar preparada e uniformizada corretamente.

6.5 Para o **coffee break /lanche** deverão estar tudo organizado, montado **e pronto para ser servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para execução do objeto**, devendo a sua equipe estar preparada e uniformizada corretamente.

7. DA GARANTIA E VALIDADE

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a sanidade e demais características de qualidade, intrínseca dos gêneros alimentícios fornecidos. Deverão ser atendidas as normas, recomendações, práticas de produção e de conduta emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

7.2 Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

7.3 Os alimentos deverão ser elaborados com técnicas, produtos, acondicionamento e conservação térmica que permitam o seu consumo dentro **do prazo de até 05 (cinco) horas**, contado do momento da entrega das mesmas no local do evento.

7.4 O prazo de validade deverá ser suficiente para cobrir o tempo de sua elaboração, transporte e eventual conclusão de preparo, a fim de ser servida sem risco de perda das plenas condições de consumo humano.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e no Contrato.

8.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

9.1 Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de fornecimento/serviço contratado, sob a pena de caracterização de inexecução contratual.
9.2 O produto a ser eventualmente adquirido será aferido pela Seção do Cerimonial da Defensoria Publica, que se resguarda o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com este Termo de Referência.
9.3 Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.
9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir e encaminhar as Ordens de Fornecimento/Serviço ao Contratado com pelo menos com **02 (dois)** dias de antecedência, informando o número de participantes do evento e demais itens de apoio e serviços de suporte necessário para cada tipo de evento. Por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), o contratante poderá requerer o fornecimento em prazo menor, não inferior a **48 (quarenta e oito)horas** de antecedência.
10.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir a execução do contrato dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, no local, data e horário estabelecido verificando minuciosamente as especificações constantes do Edital e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento; de eventuais Contratos/OF, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do fornecimento/serviços do objeto contratado, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
10.4 Promover os pagamentos no prazo previsto, nas condições ajustadas, após regular liquidação da despesa.
10.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução de eventuais contratos/ordem de fornecimento/serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93.
10.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para executar os serviços e prestar informações que venham a ser solicitadas pela contratada.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

10.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATRADA

11.1 Fornecer, transportar e entregar o objeto contratado nas quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento/Serviço /DPE-PI, juntamente com a respectiva nota fiscal, na data, horário e local de realização dos eventos indicados pela Defensoria Publica do Estado do Piaui, no município de Teresina, para a empresa que ganhar o lote destinado para a capital, o local da entrega será definido por representante da Defensoria Publica.

11.2 Entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura adequada, validade do produto, de forma que sejam entregues em perfeitas condições de consumo e com rígido controle sobre a procedência, respeitando as normas da ANVISA.

11.3 Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação da Defensoria Pública, o objeto (alimentação) fornecido com impropriedade para o consumo e os serviços correlatos e de suporte, se houver necessidade de substituição, a fim de que não haja prejuízo à realização do evento, sem ônus adicionais para o Contratante.

11.4 Armazenar amostra dos produtos oferecidos em condições apropriadas por um período de 24 horas para posterior fiscalização e análise da Vigilância Sanitária, caso ocorra algum problema de infecção aos usuários.

11.5 As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

11.6 Disponibilizar coordenador/responsável, garçons, copeiros, no caso de **almoço/jantar,** independente do número de participantes, devidamente uniformizados,com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos com toucas, devendo a equipe ter 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) participantes.

11.7 Disponibilizar coordenador/responsável, garçons, copeiros, **no caso de coffee break** devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos com toucas, devendo a equipe ter: **para até 90 (noventa) pessoas** 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) participantes e **acima de 90 (noventa) pessoas** 01 (um) garçom para cada 40 (quarenta) participantes.

11.8 Disponibilizar coordenador/responsável, garçons, copeiros, **no caso de coquetel,** devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos com toucas, devendo a equipe ter 1 (um) garçom para cada 25 pessoas.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

11.9 Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado, independente do número de participantes, para organização, montagem, manutenção e desmontagem do **coffee break, Coquetel e almoço/jantar.**

11.10 Designar, formalmente, no ato da contratação, preposto, aceito pela Administração da Defensoria Publica para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referencia e representá-lo sempre que for necessário.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela mora na execução, a inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

12.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Defensora Pública Geral irá designar um representante para acompanhamento da execução do contrato.

14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Venho informar que os orçamentos que instruem o processo Administrativo são verdadeiros e foram por mim solicitados.

Teresina/PI, 20 de maio de 2019.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Diretor Administrativo

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

APÊNDICE I

LOTE I

COFFEE BREAK/LANCHES

Item	Descrição	Quat	Und	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas. **50 PESSOAS**	10	UN	1.925,00	19.250,00
02	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas. **100 PESSOAS**	10	UN	3.850,00	38.500,00
03	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas. **150 PESSOAS**	10	UN	5.775,00	57.750,00
04	Fornecimento de Cofee break/Lanche – Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas	10	UN	7.700,00	77.000,00

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	(mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas. **200 PESSOAS**				
VALOR TOTAL R$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS)					

LOTE II

LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Qut	Und	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Locação De Auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	UN	02	3.808,33	7.616,67
02	Locação de Auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, incluindo o fornecimentod de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	UN	02	6.733,33	13.46667
03	Locação de Auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de lanche/coffe break - Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.	UN	02	8.781,67	17.563,33
04	Locação de Auditório com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o fornecimentod de lanche/coffe break -	UN	02	11.316,67	22.633,33

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	Agua mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos), cajuína, chocolate quente ou frio, 05 tipos de variedades de salgados fritos na hora (pastel, empadinha, risoles, quibe, croquete, canudinho, outros) , bolos doces (2 tipos), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduiches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana) ou salada de frutas.				
05	Locação De Auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina	UN	02	6.296,67	12.593,33
06	Locação De Auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina	UN	02	12.010,00	24.020,00
07	Locação De Auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa	UN	02	16.346,67	32.693,33

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

	(lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina				
08	Locação De Auditório com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o fornecimento de almoço/jantar – Espaço próprio do buffet, com serviços vinculados de alimentação e bebidas. Deverá o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de audio e vídeo, boa iluminação, mesas e cadeiras, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção e gerador, com duração de até 6 (seis) horas. Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (uma crua e uma cozida), dois tipos de carne (filé e frango), molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, conchiglione), farofa, 2 tipos de sobremesas, agua mineral com e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero, 2 tipos de suco natural, cajuina	UN	02	21.136,67	42.273,33
VALOR TOTAL R$ 172.860,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)					

TOTAL (01 + 02): R$ 365.360,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **Procedimento de Gestão Administrativa nº 00685/2019**
- **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE – R$_____

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ nº_____

E-Mail:_____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:

- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019.

Teresina, __ de _____ de 2019.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )sim/ ( ) não;

Teresina, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019/CLC/DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX/DPE/PI

CONTRATO DE FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK/LANCHE, INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/PI E A EMPRESA XXXXXXX, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-060, Teresina - PI, através de sua Defensora Pública-Geral **DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1318165 SSP-PI, CPF nº 678.035.473-20, com endereço profissional na na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-060, nesta Capital, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, com sede no XXXXX, XXXX, XX, Teresina/PI, inscrita no CNPJ XXXXX, neste ato representada por XXXXX, RG: XXXX, CPF: XXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019/DPE-PI, nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento de alimentação coffee break/lanche, incluindo os serviços correlatos e de suportes e locação de espaço com alimentação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: XXXX (XXXXX)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato possui valor de R$ XXXXXX (_____), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

3.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da Lei, será debitado do valor devido a DPE-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

3.4. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

3.5. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

3.6 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

3.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI nos seguintes termos: **Natureza 339030 e 339039 – Fonte de recurso 100 e Atividade 2290.**

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019 - DPE/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquida;

6.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioridades ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.6. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no Termo.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

6.7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

8.1.1 Cometer fraude fiscal;

8.1.2 Apresentar documento falso;

8.1.3 Fizer declaração falsa;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

8.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

8.1.7 Não mantiver a proposta.

8.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "8.4", "8.6", "8.7" e "8.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

8.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

8.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (quinze) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

8.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO AO FORNECIMENTO:

9.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

9.1.1. Encaminhar ao Setor de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.1.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos bens.

9.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento parcial ou definitivo dos bens, objeto deste contrato, indicando as ocorrências de indisponibilidade do fornecimento.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura. A vigência do contrato fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício financeiro em que ocorrerão a assinatura e a publicação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

12.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.5 A dissolução da sociedade;

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

12.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;

12.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

12.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

12.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

12.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos Núcleos da Defensoria Pública, **ou em local previamente indicado pelo gestor do contrato**.

13.2. A contratada fornecerá os alimentos/serviços, após a **expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços pelo Contratante, a ser emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias,** que indicará na mesma, a data da realização do evento, local e o horário da execução do objeto. Eventualmente, por motivo de força maior, o contratante poderá requerer o fornecimento em prazo menor, porém não inferior a 24 horas.

13.3. Os eventuais pedidos de fornecimento, poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos aumentados ou reduzidos, por motivos de interesse e conveniência da Defensoria Publica, assegurando-se à contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do evento.

13.4. Para o **almoço/jantar**, a CONTRATADA deverá estar com tudo providenciado e organizado, montado e pronto para iniciar o fornecimento/serviço contratado, **com 01 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para execução do objeto**, devendo a sua equipe estar preparada e uniformizada corretamente.

13.5. Para o **coffee break /lanche** deverão estar tudo organizado, montado **e pronto para ser servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para execução do objeto**, devendo a sua equipe estar preparada e uniformizada corretamente.

13.6. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de fornecimento/serviço contratado, sob a pena de caracterização de inexecução contratual

13.7. O produto a ser eventualmente adquirido será aferido pela Seção do Cerimonial da DPE/PI, que se resguarda o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com este Termo de Referência 13.5. Os materiais deverão ser entregues

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

13.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.9. Os contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal) designado pelo Defensor Publico Geral, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

13.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decretos Estaduais 11.346/04 e 11.319/04.

15.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Teresina/PI, XX de XXX de 2019.

.....
Defensora Pública-Geral
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....
RG/CPF: RG/CPF:

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00685/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK/LANCHE, INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

ATA N. XX/2019

Aos_____dias do mês de _____ do ano de 2019, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, na sala da CLC, Rua Nogueira Tapety, 185, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, nos termos da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e homologada pela Defensora Pública Geral, às fls. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK/LANCHE, INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
END: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK/LANCHE, INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 As penalidades aplicáveis estão previstas na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 004/2019 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 004/2019 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos da DPE/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os locais de fornecimento do objeto estão previstos na Cláusula Décima Terceira do Contrato e no Item 06 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão disciplinadas na Cláusula Terceira do Contrato e no Item 08 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Defensora Pública Geral.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Defensora Pública Geral.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Defensora Pública Geral.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 185, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 004/2019, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2019.

_____	_____
Fernanda Márcia de Lima Silva Pregoeira da DPE-PI	Erisvaldo Marques dos Reis Defensor Público Geral

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXX